TERMO DE REFERÊNCIA

PCA.005.UPECMN/2026 UPE-CMN- Nº do SEI: 0040610117.000004/2026-64

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços **de Manutenção Preventiva e corretiva** com reposição de peças de aparelhos condicionadores de ar, do tipo Janela e Split, de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência**,** visando atender as necessidades **do CAMPUS MATA NORTE E MATA SUL da Universidade de Pernambuco,** nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências, contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por **lotes** e descritos conforme quadro abaixo:

Lote 01- Campus Mata Norte – Nazaré da Mata

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário R$	Valor Estimado Anual R$
1	(555747-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ATE 12.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	09	UN	273,33	2.459,97

2	(555749-6) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	03	UN	242,33	729,99
3	(555751-8) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 30.000 BTU/H ATE 48.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	08	UN	627,50	5.020,00
4	(411012-9) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	08	UN	313,33	2.506,66
6	(555754-2) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 10.000 BTU/H ATE 18.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	05	UN	530,33	2.651,65

VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**13.368,27**

Lote 02- Campus Mata Sul – Palmares

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unidade de medida	Valor Estimado Unitário R$	Valor Estimado Anual R$
1	(555749-6) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	17	UN	242,33	4.119,61
2	(555751-8) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 30.000 BTU/H ATE 48.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	04	UN	627,50	2.510,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**6.629,61**			

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 19.997,88

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de **Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar** os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais dos servidores e colaboradores administrativo,

que possuem atividades diárias, dos docentes e convidados dos Campi Mata Norte e Mata Sul da Universidade de Pernambuco – UPE, uma vez que é imprescindível a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.1.2. Uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Como também diminuir a vida útil desses aparelhos fundamentais em sua finalidade. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades do Campus Mata Norte e Mata Sul. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2.1.3.A manutenção dos sistemas de ar-condicionado é um procedimento essencial, que abrange tanto a **manutenção preventiva** (planejada e regular) quanto a **manutenção corretiva** (realizada após uma falha). Ambas se justificam por múltiplos fatores críticos para o bom funcionamento, bem-estar da comunidade acadêmica e gestão de recursos.

2.1.4. A manutenção regular, especialmente a preventiva, garante a limpeza dos filtros e dutos, prevenindo o acúmulo e a proliferação de microrganismos (fungos, ácaros, bactérias e vírus). Isso é crucial para evitar ou reduzir a incidência de problemas respiratórios, alergias e a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) entre estudantes, professores e servidores.

2.1.5. A Lei Federal nº 13.589/2018 exige a implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para edifícios de uso público e coletivo climatizados artificialmente, visando a eliminação de riscos potenciais à saúde. A manutenção é a base para o cumprimento dessa legislação e das normas da ANVISA.

2.1.6. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Lei 13.589 de 04/01/2018, que determina:

> *Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:*
>
> *I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;*
>
> *II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e*
>
> *III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.*
>
> *Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim*

como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.1.7. A paralisação de um sistema de ar-condicionado pode afetar o cronograma de aulas, exames, pesquisas e o funcionamento de laboratórios e salas de TI (servidores). A manutenção preventiva maximiza a disponibilidade do equipamento, permite a identificação e correção de pequenos problemas (como vazamentos de gás refrigerante ou ruídos anormais) antes que evoluam para falhas totais, a manutenção inclui a verificação dos sistemas elétricos e de drenagem, reduzindo o risco de curtos-circuitos, incêndios e danos estruturais (vazamentos de água) nas dependências da universidade.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base nas informações constantes na Comunicação Interna emitida pelo Setor de Manutenção Predial, bem como no acompanhamento e análise da demanda semestral dos serviços de manutenção realizados nos Campi Mata Norte e Mata Sul. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem as reais necessidades operacionais, visando garantir o pleno funcionamento do sistema de refrigeração dos ambientes atendendo adequadamente às demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva nas unidades.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação em dois lotes distintos, correspondentes aos Campi Mata Norte e Mata Sul, fundamenta-se na necessidade de planejamento adequado previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e nas particularidades geográficas e operacionais de cada unidade. A divisão por campus promove maior eficiência logística e administrativa, reduz custos operacionais da contratada e possibilita propostas mais vantajosas para a Administração.

A regionalização dos lotes também facilita a fiscalização e o controle da execução contratual, permitindo acompanhamento mais próximo pelas equipes de cada unidade. Além disso, amplia a competitividade ao favorecer a participação de empresas locais, sem restringir concorrentes de maior porte, estando alinhada às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Assim, o parcelamento é juridicamente válido, tecnicamente adequado e economicamente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os arts. 11, 18, 31 e 40 da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se que essa modelagem maximiza a competitividade e resulta na alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. **DOS EQUIPAMENTOS**

3.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados nos seguintes equipamentos:

Lote 01- Campus Mata Norte – Nazaré da Mata

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid. Medida
1	(555747-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ATE 12.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	09	UN
2	(555749-6) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	03	UN
3	(555751-8) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 30.000 BTU/H ATE 48.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	08	UN
4	(411012-9) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	08	UN
5	(555754-2) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 10.000 BTU/H ATE 18.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	05	UN
TOTAL DE APARELHOS		33 (TRINTA E TRÊS)	

Lote 02- Campus Mata Sul – Palmares

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unidade de medida
1	(555749-6) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	17	UN
2	(555751-8) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 30.000 BTU/H ATE 48.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	04	UN
TOTAL DE APARELHOS		**21 (VINTE E UM)**	

3.1.3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

a) Manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de quaisquer peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de ar-condicionado

b) A manutenção preventiva dos equipamentos conforme **item 3.1.2.,** terá periodicidade ANUAL e será previamente acordada com o fiscal do contrato/ manutenção.

c) A manutenção corretiva ocorrerá sempre que houver situação emergencial que não possa aguardar a manutenção preventiva mensal e deverá ser realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da abertura do chamado, a ser feito por telefone e/ou e-mail.

3.1.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.4.1. Quanto à natureza, o objeto se configura principalmente como um serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los.

3.1.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.5.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados, originais dos aparelhos ou compatíveis com a marca e modelo do ar condicionado e condizentes com a boa técnica.

3.1.5.2. Ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de **técnicos habilitados** em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

3.1.5.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

3.1.5.4 . A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes de refrigeração serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos neste Termo de Referência.

3.1.5.5**.** A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

a) inspeção;

b) lubrificação;

c) limpeza geral;

d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;

e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;

f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;

g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;

h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;

i) constatação e correção de falhas; e

j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

3.1.6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1.6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.6.1.1. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

3.1.6.1.2. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

3.1.6.1.3. Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

3.1.6.1**. 4 .** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

3.1.6.1.**5 .** O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.

3.1.6.1.**6.** A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

3.1.6.1.**7 .** A Contratada deverá emitir, relatórios técnicos circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

3.1.6.1.**8 .** A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

3.1.6.1.9. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Limpeza geral do equipamento;

b) Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

c) Eliminar focos de ferrugem;

d) Limpeza dos filtros de ar;

e) Verificação e manutenção dos compressores;

f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;

g) Limpeza interna e externa dos condensadores;

h) Limpeza da serpentina dos evaporadores;

i) Ajuste dos termostatos;

j) Medição da vazão do ar;

k) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

l) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

m) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

n) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bemcomo corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

o) Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

p) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

q) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

r) Lubrificação geral dos equipamentos;

s) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

t) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

3.1.7. EXECUÇÃO SEMESTRAL

a) Inspeção geral nas instalações dos aparelhos, circuitos de ar, distribuição de Insulflamento, posicionamento dos aparelhos, verificação de bloqueamento na entrada e saída de ar dos equipamentos.

b) Lavar e secar o filtro de ar ou substituir caso necessário.

c) medir a tensão de funcionamento e comparar com a tensão normal exigida.

d) Verificar obstrução de sujeiras e paletas amassadas do condensador e evaporadora.

e) Medir diferencial de temperatura.

f) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice e turbina.

g) Verificar instalação elétrica.

h) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, evitar maus contatos, verificar possíveis entupimentos ou amassados do condensador e evaporador.

i) Verificar operação do termostato e chave seletora.

j) Medir tensão com roto travador, observar a queda de tensão até o seu desligamento.

k) Fazer limpeza geral do chassi e gabinete inclusive pintura anticorrosiva.

l) Medir pressões de equilíbrio.

m) medir pressões normais.

3.1.8. EXECUÇÃO ANUAL

a) medir tensão com roto travador, observar a queda de tensão até o seu desligamento.

b) fazer limpeza geral do chassi e gabinete inclusive pintura anticorrosiva.

c) medir pressões de equilíbrio.

d) medir pressões normais.

3.1.9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1.9.1. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

3.1.9.2. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

3.1.9.3. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até **1 (um) dia útil**.

3.1.9.4. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

3.1.9**.5.** Quando da retirada do aparelho para conserto, o mesmo será substituído por outro com as mesmas características. A retirada do equipamento somente ocorrerá mediante autorização formalizada pela Contratada, na qual contemple prazo para a devolução do equipamento substituído.

3.1.9.6. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviços e, substituição de peças.

d) A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

e) A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

f) Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando

nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

g) A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

3.1.10. **DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

3.1.10.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

3.1.11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.1.11. 1. A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa**) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. **Os serviços referentes ao Lote 01** – Campus Mata Norte, serão prestados, na Rua Amaro Maltez de Farias, 211, Nazaré da Mata - PE, mediante agendamento prévio através dos telefones (81)3633-4634/4605, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

3.2.2. **Os serviços referentes ao Lote 02** – Campus Mata Sul, serão prestados, na Rua Campus Mata Sul: Av .Dr. Romero França Limeira, 289- Palmares, 55540-000 –PE , mediante agendamento prévio através dos telefones (81)3633-4634/4605, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

3.2.3. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de Serviço;

3.2.4. O Serviço terá periodicidade de execução do trabalho a cada 06 (seis) meses, totalizando **02(duas) vezes ao ano;**

3.2.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 30 (Trinta) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.6. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.7. Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Mata Norte a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

3.2.8. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto do

serviço, tais como Tributos, taxas e fretes;

3.2.9. O retardamento na entrega dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R $ 19.997,88** (DEZENOVE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS), considerando o somatório dos lotes assim distribuídos:

LOTE 01 – CAMPUS MATA NORTE: Valor total R$ 13.368,27 (TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, VINTE E SETE CENTAVOS)

LOTE 02 – CAMPUS MATA SUL: Valor total R$ 6.629,61 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS)

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000

Unidade Orçamentária (UO): 406

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00

Programa de Trabalho: 12.122.0507.4399.3016

nº PCA.005.UPECMN/2026, nº DFD.089.UPECMN/2025

4.3.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro,

nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.4. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.4.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4.2. Considerando que os Lotes desta contratação possuem valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE.**

6. DA PROPOSTA

6.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

7.REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade de **manutenção Aparelhos Condicionadores de ar.**

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.1.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. Comprovação de experiência prévia na execução de objeto similares ou compatíveis, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.1.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

7.1.3.3. Para fins de aferição do percentual **mínimo 30% (trinta por cento**) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

7.1.3.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de bens comuns;

7.1.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório

das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados

7.1.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.3.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7.1.3.8. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.4.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.1.5.1. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo C*** deste Termo de Referência.

7.1.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.1.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.1.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8. DO CONTRATO

8.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para a retirada da **Ordem de Serviço** no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

8.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.3.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei FederaL nº 14.133/2021, as especificadas no item 9 do Termo de Referência, e ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

8.1.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.4.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

9.**DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal /

Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100)

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.2.3. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.4. der causa à inexecução total do **CONTRATO;**

10.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.2.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

10.2.10. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10**.2.1.** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10**.2.1 a 10.2.12.;**

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10**.2.1 a 10.2.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10**.2.8. a 10.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Nazaré da Mata, 14 de abril de 2026

_____

Sandra Maria Francisca da Silva

Matrícula nº 1744836/05

Analista em Gestão Universitária- Administração

Campus Mata Norte - UPE

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

Ao Campus Mata Norte – Universidade de Pernambuco

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Lote 01- Campus Mata Norte – Nazaré da Mata

Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtd**	**Unid. Medida**	**Valor Estimado Unitário R$**	**Valor Estimado Anual R$**
1	(555747-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ATE 12.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	09	UN		

2	(555749-6) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	03	UN		
3	(555751-8) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 30.000 BTU/H ATE 48.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	08	UN		
4	(411012-9) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	08	UN		
5	(555754-2) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 10.000 BTU/H ATE 18.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	05	UN		
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					

Lote 02- Campus Mata Sul – Palmares

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unidade de medida	Valor Estimado Unitário R$	Valor Estimado Anual R$
1	(555749-6) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	17	UN		
2	(555751-8) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO ACIMA DE 30.000 BTU/H ATE 48.000 BTU/H, ROTACAO FIXA OU INVERTER	04	UN		
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					

VALOR GLOBAL:

A validade da proposta será de, no mínimo, 60(Sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202___.

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	____ / 20 ____
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ PROCESSO DE DISPENSA Nº____
OBJETO:	
CONTRATANTE:	Universidade de Pernambuco – Campus Mata Norte
CONTRATADA:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	A realização do serviço será executada em até **15 (quinze)** dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de serviço ou Nota de Empenho.

ANEXO C

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, _____ de _____ de 202___.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Francisca da Silva**, em 14/04/2026, às 20:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84751986** e o código CRC **606E128B**.